



EDITAL DISPENSA DE VALOR N. 433/2026
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ/GO, CNPJ n. 08.887.558/0001-42, com sede na Rua Padre Vicente, n. 410, Centro, Guapó/GO, **TORNA PÚBLICO**, na forma do art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, que realizará Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo calibração, ajustes, testes de funcionamento e aferições técnicas, em equipamentos permanentes em uso nos serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó, compreendendo equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários, bem como assistência técnica especializada in loco, no âmbito do Município de Guapó, sob demanda, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores constantes da tabela anexa, observadas as condições, exigências, níveis de serviço e demais disposições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DATA LIMITE DA ENTREGA DE PROPOSTA: 10 de fevereiro de 2026

HORÁRIO: 23hs:59min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTAS: As adicionais propostas deverão ser encaminhadas pelo portal do fornecedor através do link: <https://go.centi.com.br/guapo/portalfornecedor/#/login>

Sítio Oficial: <https://guapo.go.gov.br/>

DISPONIBILIZAÇÃO: PNCP.

1.0 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo calibração, ajustes, testes de funcionamento e aferições técnicas, em equipamentos permanentes em uso nos serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó, compreendendo equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários, bem como assistência técnica especializada in loco, no âmbito do Município de Guapó, sob demanda, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores constantes da tabela anexa, observadas as condições, exigências, níveis de serviço e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.1.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

1.2.3 – ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO.



1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guapó/GO, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 0311
06.04.10.302.0007.2.034.3.3.90.39.00
Subelemento: 17
Fonte: 102.000

Ficha: 0311
06.04.10.302.0007.2.034.3.3.90.39.00
Subelemento: 17
Fonte: 107.017

Ficha: 0308
06.04.10.302.0007.2.034.3.3.90.30.00
Subelemento: 25
Fonte: 102.000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 64.685,32 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

4.0 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - As propostas adicionais deverão ser encaminhadas concomitantemente com os documentos de habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica que deverão ser encaminhadas através **do portal do fornecedor pelo link: <https://go.centi.com.br/guapo/portalfornecedor/#/login>**

I - Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

III - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

VII - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

IX - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

X - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP)

XI - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o município revogar esta dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.



6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Guapó/GO, 03 de fevereiro de 2026.


LUCY ÁVILA DOS SANTOS
Agente de Contratação